Publicado pelo RONDONIAGORA

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

Comunicado nº 4/2023/DACJ-PVH/NUCSA

EM REGIME DE URGÊNCIA

Assunto: Suspensão das aulas presenciais do Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas, em decorrência da situação caótica do Campus Da Universidade Federal de Rondônia -PVH

O Chefe do DACJ-PVH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e CONSIDERANDO a situação grave apresentada e,

CONSIDERANDO os fatos expostos no Ofício n.º 03/2023/CAD5/UNIR, do Centro Acadêmico de Direito 05 de Outubro, do Curso de Direito do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho - RO;

CONSIDERANDO que, no expediente em questão, informou-se que no dia 11/04/2023, uma discente do curso, quando precisou utilizar o banheiro feminino do Bloco Amarelo identificado como bloco 1D, do Campus José Ribeiro Filho, durante o período noturno, um homem (desconhecido, até o momento) tentou observá-la por baixo da porta do banheiro feminino;

CONSIDERANDO que, no expediente em questão, noticiou-se que o homem permaneceu no outro lado da porta, proferindo palavras de cunho sexual intimidando a referida acadêmica, a qual precisou entrar em contato com um amigo para buscá-la no banheiro de forma que a mesma pudesse sair em segurança;

CONSIDERANDO que, no expediente em questão, é destacado que, ao informar no grupo da sua sala sobre o ocorrido com o intuito de alertar outras alunas a não se dirigirem ao banheiro do bloco sozinhas, foi relatado por uma de suas colegas que a mesma situação havia ocorrido com ela há algumas semanas;

CONSIDERANDO que as vítimas informaram o registro de ocorrências policiais para a apuração do ilícito;

CONSIDERANDO que foram solicitadas a adoção de medidas urgentes, diante da gravidade da matéria;

CONSIDERANDO que a comunidade docente e discente foi convocada, pelo DACJ-PVH, para reunião departamental extraordinária (SEI n.º 1312331), em 13/04/2023, às 8h30min, visando os encaminhamentos necessários ao tema, cuja participação somou, ao todo, mais de 100 (cem) membros da comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que, na reunião em questão, a comunidade docente manifestou sua preocupação quanto ao tema, alertando que a sensação de insegurança sentida pelos professores do DACJ é constante;

CONSIDERANDO que, na reunião em questão, a comunidade discente destacou a insegurança suportada pelos acadêmicos;

CONSIDERANDO que, na reunião em questão, as acadêmicas que foram vitimadas pelo ocorrido relataram sua sensação de medo e insegurança quanto ao ocorrido, bem como o receio, justo e inquestionável, de que outras discentes e docentes possam ser vitimadas;

CONSIDERANDO que, conforme relatado pela Chefia do Departamento, em vistoria realizada na última segunda-feira, cuja ata notarial respectiva está sendo confeccionada, foi identificado que, nos banheiros,

incluso os femininos, utilizados pelas discentes do DACJ e de outros departamentos acadêmicos, as portas dos sanitários estão sem trancas;

CONSIDERANDO que as atribuições do Chefe de Departamento dispostas no artigo 42, incisos V, "Fazer cumprir os Planos de Atividades dos docentes e técnicos lotados no Departamento"; VIII, "Executar ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino"; XI, "Desenvolver outras atribuições que lhe couberem por força da legislação vigente"; e XIII, "Orientar os discentes quanto aos aspectos de sua vida acadêmica";

CONSIDERANDO que, dada a continuidade das aulas presenciais no Campus, sem que haja a adoção de providências URGENTES para a tutela dos direitos e interesses da comunidade discente e docente, que deve ser protegida pela instituição;

CONSIDERANDO que NÃO é razoável e proporcional exigir que os discentes e docentes, em especial as acadêmicas que foram vitimadas, permaneçam frequentando as aulas presenciais sem que a instituição lhes oferte uma resposta acerca das medidas de segurança e de enfrentamento da infração penal praticada, cujo infrator, até o momento, não foi identificado pelas autoridades responsáveis, sendo possível a reiteração da conduta;

CONSIDERANDO que, em caráter de excepcionalidade, podem ser utilizados recursos para a continuidade das atividades acadêmicas, à luz do artigo 3º da Resolução nº 421/CONSEA/2022, com base em interpretação conferida pela Reitoria à Resolução citada a partir dos comunicados retrocitados;

CONSIDERANDO que os problemas e obstáculos citados são condições obstativas diretas de adequado desenvolvimento didático-pedagógico discente e às disposições presentes no ordenamento jurídico, visando especialmente a proteção da comunidade discente e docente, inserindo-se nos obstáculos e dificuldades de gestão a qual faz alusão o artigo 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, no dia 06/04/2023, pelo Comunicado SEI nº 1307382, o DACJ-PVH decidiu pela a realização de Atividades Letivas por meio de Recursos Educacionais Digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação (atividades remotas) nas hipóteses de carência de infraestrutura mínima, segurança ou locomoção ao Campus, manifestando sua preocupação com a infraestrutura deficitária da IFES, de acordo com o juízo de cada professor do Departamento;

CONSIDERANDO o relato de fatos graves ocorridos no campus;

CONSIDERANDO as condições de saúde e vigilância do campus;

CONSIDERANDO a total falta de segurança nos banheiros e condições mínimas de higiene;

CONSIDERANDO a falta de atitudes mínimas da Administração Superior para conter o "caos" das condições das salas de aula e banheiros;

CONSIDERANDO a prioridade da Universidade, ou seja, o bem estar dos alunos e segurança na aplicação dos recursos didáticos e pedagógicos para a concretização da atividade-fim da Universidade;

CONSIDERANDO que, pela natureza, sensibilidade e natureza da matéria, compete à Chefia do DACJ-PVH a adoção de medidas que visem a proteção dos discentes e docentes vinculados ao Departamento, DECIDE:

SUSPENDER as aulas presenciais do Departamento Acadêmico de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Rondônia, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a situação de total insegurança atualmente suportada pela comunidade discente e docente e o FECHAMENTO temporário das salas utilizadas do curso de Direito por falta de condições mínimas de salubridade e segurança até que se perdure a situação .

DETERMINAR que os docentes utilizem as ferramentas disponíveis para a ministração de aulas - que se darão, exclusivamente, de forma remota - a exemplo do SIGAA, Google Meet e demais recursos educacionais Digitais, enquanto perdurar a situação descrita, para garantir a continuidade das atividades didático-pedagógicas, devendo-se encaminhar aos discentes, com antecedência, links de acesso às aulas/atividades que sejam realizadas;

Publicado pelo RONDONIAGORA

DETERMINAR o encaminhamento do presente Comunicado ao Ministério Público Federal - MPF; Superintendência da Polícia Federal - PF; Defensoria Pública da União - DPU; Tribunal de Contas da União - TCU; Advocacia-Geral da União - AGU; Controladoria-Geral da União - CGU; Reitoria da UNIR; NUCSA; PROGRAD; PROCEA; Prefeitura do Campus; Docentes do DACJ-PVH; Discentes DACJ-PVH; Centro Acadêmico de Direito 05 de Outubro - CAD5UNIR; Demais órgãos e unidades fiscalizatórias.

O presente Ato passa a ter vigência IMEDIATA.

Publique-se no diário oficial da Universidade e nos murais do Campus , nos sites/jornais locais disponíveis, para ampla divulgação e conhecimento.

CUMPRA-SE DE FORMA IMEDIATA.

Prof. Dr. Bruno Valverde Chahaira

Chefe do DACJ-PVH

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VALVERDE CHAHAIRA**, **Chefe de Departamento**, em 13/04/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1312836** e o código CRC **B7E0026A**.

Referência: Processo nº 23118.005074/2023-15 SEI nº 1312836

Publicado pelo RONDONIAGORA